

EDITAL Nº 001/2020 PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O **Município de Buíque/PE**, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Adesão ao Programa Criança Alfabetizada celebrado entre o Município de Buíque e à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, datado em 11 de junho de 2019; considerando ainda que em 15 de julho de 2019 a Lei Estadual que regula o Programa Criança Alfabetizada foi devidamente sancionada, **torna pública a seleção simplificada interna** para cadastro de profissional para atuar como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** nas áreas de Educação Infantil, com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

O candidato selecionado fará parte do cadastro para **BOLSISTA** para FORMADOR (Educação Infantil) do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de **Buíque/PE**, e poderá ser convocado (a) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até 07 (sete) anos de

idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura Plena nas diversas áreas de conhecimento, com domínio sobre Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, com proficiência técnica, servidores públicos municipais, com lotação na rede municipal e com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 3.1- Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal na Educação Infantil;
- 3.2- Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

- 3.3- Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil, conforme calendário estabelecido pelo-coordenador municipal do Programa;
- 3.4- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
- 3.5- Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- 3.6- Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- 3.7- Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 3.8- Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- 3.7- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3. 8- Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- 3.9- Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- 3.10- Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

- 4.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

1º ETAPA – ANÁLISE DO CURRICULUM

Item	CRITÉRIO	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		Até 15 (QUINZE) PONTOS

Item	CRITÉRIO	Pontuação Máxima
4	EDUCAÇÃO INFANTIL (FORMADOR)	<p>FORMADOR:</p> <p>Mínimo de 2 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 3 pontos</p> <p>De 2 a 4 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 6 pontos</p>
		Mais de 5 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 10 pontos
TOTAL		Até 10 (DEZ) PONTOS

2º ETAPA – ENTREVISTA

Item	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Entrevista Escrita com o Candidato	<p>1- Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos</p> <p>2- Capacidade de argumentação – 5 pontos</p> <p>3- Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos</p> <p>4- Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 10 pontos</p>

PONTUAÇÃO TOTAL	Até 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
------------------------	--------------------------------------

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função, ou seja: 1 VAGA PARA FORMADOR (EDUCAÇÃO INFANTIL).

Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que, nas duas etapas do processo seletivo, obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, no período de **09/01/2020** a **13/01/2020**, das 08h às 13h, à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação de Buíque/PE.

Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida,
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) Curriculum Vitae e documentos comprobatórios impressos.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

6.4 O candidato que não comprovar as informações contidas no Curriculum Vitae, bem como os requisitos mínimos constantes neste edital, será automaticamente eliminado.

6.5 Os comprovantes de experiência aceitos são:

a) Na área Pública:

a.1. Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, que comprove a experiência específica, contendo obrigatoriamente o nome do cargo ocupado pelo candidato e o período da prestação laboral, a exemplo de portarias de nomeação/exoneração, contracheques e/ou declaração do órgão onde trabalhou; nos últimos 03 (três) anos. b) Na iniciativa privada:

b.1. Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato, suas atribuições e o tempo da prestação laboral, ou cópia da CTPS do candidato, incluindo página de rosto e página(s) de registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho que comprovem sua experiência no cargo pretendido; nos últimos 3 (três) anos.

6.6 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

6.7 É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função.

6.8 As inscrições serão gratuitas.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, comissões de seleção no Município de Buíque/PE, formadas por servidores em exercício no Ente, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

10.1. Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, somando as duas etapas avaliadas.

10.2 Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função, ou seja: 1 vaga para FORMADOR.

10.3. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para FORMADOR (EDUCAÇÃO INFANTIL) do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:

10.1.1 Inscrições (presencial): 09/01/2020 a 13/01/2020

10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 14/01/2020 a 15/01/2020

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 16/01/2020

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 17/01/2020 a 20/01/2020

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 21/01/2020

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: 21/01/2020

10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa:

22/01/2020 a 23/01/2020

10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 24/01/2020

10.2.4 Período para interposição de recursos: 27/01/2020 a 28/01/2020

10.2.5 Resultado final: 29/01/2020

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Município.

11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA em cada Município.

12.2 O formador será avaliado pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 02 (dois) meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.4 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Buíque/PE, 06 de janeiro de 2020.



MARILÂN BELISÁRIO DA SILVA

Secretária de Educação de Buíque/PE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA
ALFABETIZADA**

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR
MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA

CONTATO: _____

EMAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20____

_____ Assinatura

do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM

1º ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULUM

Item	CRITÉRIO	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		Até 15 (QUINZE) PONTOS

Item	CRITÉRIO	Pontuação Máxima
-------------	-----------------	-------------------------

4	EDUCAÇÃO INFANTIL (para o FORMADOR)	<p>FORMADOR:</p> <p>Mínimo de 2 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 3 pontos</p> <p>De 2 a 4 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 6 pontos</p> <p>Mais de 5 anos de experiência como formador na Educação Infantil: 10 pontos</p>
TOTAL		Até 10 (DEZ) PONTOS

2º ETAPA – ENTREVISTA

Item	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Entrevista Escrita com o Candidato	<p>Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos</p> <p>Capacidade de argumentação – 5 pontos</p> <p>Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos</p> <p>Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 10 pontos</p>
PONTUAÇÃO TOTAL		Até 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

ANEXO III

CRONOGRAMA

Evento	Data/ Período	Local e Horário
Inscrição	09 – 13/01/2020	Secretaria de Educação, das 08h00 às 13h00
Análise do currículo do(a) candidato(a)	14 - 15/01/2020	Secretaria de Educação
Divulgação do resultado da primeira etapa	16/01/2020	Secretaria de Educação e site da Prefeitura – www.buique.pe.gov.br
Período para interposição de recursos da primeira etapa	17-20/01/2020	Recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação 08h00 às 13h00
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª (primeira) ETAPA e convocação para a 2ª (segunda) ETAPA.	21/01/2020	Secretaria de Educação.
Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa	21/01/2020	Secretaria de Educação.
Entrevista escrita com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa	22 - 23/01/2020	Secretaria de Educação Das 8h às 13h
Divulgação do resultado final preliminar:	24/01/2020	Secretaria de Educação.
Período para interposição de recursos	27 - 28/01/2020	Recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação Das 8h00 às 13h00
Resultado Final	29/01/2020	Secretaria de Educação

3. Preencher o Recurso em 2 (duas) vias, das quais uma será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO RECURSO
Secretaria Municipal de Educação, Rua Apolônio
Cursino, nº 200, centro, Buíque/PE CEP: 56.520-
000.